



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 1.979/2018, de 11 de outubro de 2018.

Autoriza o Município de Céu Azul dar permissão de uso gratuito do bem móvel que menciona para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Céu Azul - PR.

O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou e eu PREFEITO Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica o Município de Céu Azul autorizado a dar permissão de uso gratuito, a título precário, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Céu Azul, inscrita no CNPJ sob nº 77.293.355/0001-40, do seguinte bem móvel:

I- 01 (um) veículo Micro-Ônibus, marca/modelo Marcopolo Volare V8L EM, placa BCM-1770, chassi 93PB55M10KC060241, número do motor 36612148, de cor branca, ano fabricação 2018, modelo 2019, combustível diesel.

Art. 2º A permissão de que trata o presente artigo é dada pelo prazo de 2 (dois) anos e poderá ser prorrogada por igual período, por conveniência e oportunidade, permanecendo o domínio indireto do bem com o Município de Céu Azul.

Art.3º O Termo de Permissão de Uso a ser celebrado entre o Município de Céu Azul e a APAE, estabelecerá as regras de uso do bem a ser permissionado, cuja minuta consta no Anexo Único, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CÉU AZUL, em 11 de outubro de 2018.

GERMANO BONAMIGO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia: 11/10/2018

Página: 1 e 2, educação 2002



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

Anexo Único

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL

MUNICIPIO DE CEU AZUL, pessoa jurídica de direito público interno, paço municipal à Av. Nilo Umberto Deitos, nº 1426, inscrito no CNPJ sob nº 76.206.473/0001-01, doravante denominado PERMITENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Germano Bonamigo, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.449.599-1/PR, inscrito no CPF sob nº 211.566.389-68, residente e domiciliado à Rua Luiz Maziero, centro, nesta cidade; e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 77.293.355/0001-40, situada à Rua Professor Daniel Muraro, nº 1112, cidade de Céu Azul, Estado do Paraná, doravante denominado PERMISSIONÁRIO, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Jairo Alairso Heinemann, conforme Ata de Posse nº 06/2016, gestão 2017/2019, que é brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.354.001-3 e CPF sob nº 569.721.720-04, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº00646167770, validade 02/09/2019, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, nº 310, Centro, Céu Azul/PR, firmam o presente Termo de Permissão de Uso do Veículo abaixo identificado, autorizada pela Lei nº 1979/2018, conforme segue:

Cláusula Primeira. O PERMITENTE é proprietário do veículo abaixo identificado, sendo que se compromete a entregar o mesmo ao PERMISSIONÁRIO em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente registrado junto ao DETRAN/PR:

- 01 (um) veículo Micro-Ônibus, marca/modelo Marcopolo Volare V8L EM, placa BCM-1770, chassi 93PB55M10KC060241, número do motor 36612148, de cor branca, ano fabricação 2018, modelo 2019, combustível diesel.

Cláusula Segunda. O PERMISSIONÁRIO declara aceitar a Permissão de Uso que ora lhe é feita, do bem acima descrito, sendo a permissão a título precário, comprometendo-se a zelar pela conservação e manutenção do mesmo, conservando e efetuando os reparos que se fizerem necessários com o uso, não alterando mecânica e sua característica, podendo, contudo, adequá-lo com acessórios necessários a sua utilização, com a devida autorização expressa do PERMITENTE.

Cláusula Terceira. O PERMITENTE, com a aceitação do PERMISSIONÁRIO, transfere neste ato a posse e uso do bem, objeto do presente termo.

Cláusula Quarta. Fica vedado ao PERMISSIONÁRIO fazer o uso do bem para serviços diversos, estranhos ao objeto previsto nas prerrogativas do seu Estatuto Social, bem como, fica vedado ao PERMISSIONÁRIO entregar o veículo cedido para pessoa não habilitada e que não tenha relação com a APAE.

Parágrafo único. Além do previsto no caput desta cláusula, o presente termo de Permissão de Uso tem a finalidade de auxiliar no transporte de Pessoas com deficiência devidamente matriculada na APAE, sob a coordenação e orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cláusula Quinta. É de inteira responsabilidade do PERMISSIONÁRIO todas as obrigações sociais e trabalhistas que envolvam seus funcionários e associados, se responsabilizando por quaisquer danos que causarem para si ou para terceiros com o uso do veículo, respondendo solidariamente civil e criminalmente, bem como por todas as despesas com o uso e manutenção do veículo, objeto deste termo, tais como: combustível, óleo lubrificante, infrações de trânsito e



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

indenizações a qualquer título decorrentes do uso do referido veículo, e o pagamento de seguro obrigatório (DPVT) e outros encargos caso venham a incidir, além da obrigação de contratar seguro total com companhia ou empresa de corretagem de seguros idônea, devendo, obrigatoriamente, o seguro ser de 100% (cem por cento) da tabela FIPE, sendo, da mesma forma, obrigatória a previsão em apólice de cobertura, além dos danos materiais e pessoais no valor de no mínimo R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de danos que porventura venham a acontecer a terceiros, devendo o PERMISSONÁRIO comunicar o PERMITENTE de qualquer fato que venha a ocorrer.

Cláusula Sexta. Caso o Veículo, objeto desta Permissão de Uso venha a se envolver acidente de trânsito, que gere verbas indenizatórias de qualquer natureza, fica desde já, convencionado e ajustado que o PERMISSONÁRIO por eles responderá, no entanto, caso venha a ser reconhecida judicialmente a responsabilidade solidária do PERMITENTE em indenizações, fica desde já ajustado e convencionado que o PERMISSONÁRIO reconhece o direito de regresso do PERMITENTE.

Cláusula Sétima. O não cumprimento de quaisquer das cláusulas desse Termo de Permissão, implica na imediata rescisão, salvo motivo de caso fortuito ou força maior, perfeitamente reconhecido pelas partes, na fase administrativa ou por sentença judicial, se a questão tiver que ser resolvida via esfera judicial, correndo as despesas judiciais ou extrajudiciais pela parte que der causa a rescisão.

Cláusula Oitava. O prazo do presente Termo de Permissão de Uso do veículo acima identificado será de 2 (dois) anos a contar da data deste Termo, podendo ser novamente renovado por igual período mediante termo de aditivo, por conveniência e oportunidade ou por acordo das partes.

Cláusula Nona. Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas relacionadas ao Termo ora pactuado.

E, por estarem assim, justos e acertados, assinam o presente Termo de Permissão de Uso de Veículo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Céu Azul, em 11 de outubro de 2018.

Município de Céu Azul
PERMITENTE

[Handwritten signature]
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
PERMISSONÁRIO

Testemunhas:

1)

Nome:

CPF:

2)

Nome:

CPF:



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL

MUNICIPIO DE CEU AZUL, pessoa jurídica de direito público interno, paço municipal à Av. Nilo Umberto Deitos, nº 1426, inscrito no CNPJ sob nº 76.206.473/0001-01, doravante denominado PERMITENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Germano Bonamigo, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.449.599-1/PR, inscrito no CPF sob nº 211.566.389-68, residente e domiciliado à Rua Luiz Maziero, centro, nesta cidade; e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 77.293.355/0001-40, situada à Rua Professor Daniel Muraro, nº 1112, cidade de Céu Azul, Estado do Paraná, doravante denominado PERMISSIONÁRIO, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Jandir Luiz Dalpiva, conforme Ata de Posse nº 05/2020, gestão 2017/2019, que é brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.829.766-0 e CPF sob nº 513.470.839-87, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº00582687909, validade 22/05/2024, residente e domiciliado na Rua Vereador Ricieli Catafesta nº 360, Centro, Céu Azul/Pr. firmam o presente Termo de Permissão de Uso do Veículo abaixo identificado, autorizada pela Lei nº 1.979//2018, conforme segue:

Cláusula Primeira. O PERMITENTE é proprietário do veículo abaixo identificado, sendo que se compromete a entregar o mesmo ao PERMISSIONÁRIO em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente registrado junto ao DETRAN/PR:

- 01 (um) veículo micro-ônibus, marca/modelo Marcopolo Volare V8L EM, placa BCM-1770, chassi 93PB55M10KC060241, número do motor 36612148, de cor branca, ano fabricação 2018, modelo 2019, combustível diesel.

Cláusula Segunda. O PERMISSIONÁRIO declara aceitar a Permissão de Uso que ora lhe é feita, do bem acima descrito, sendo a permissão a título precário, comprometendo-se a zelar pela conservação e manutenção do mesmo, conservando e efetuando os reparos que se fizerem necessários com o uso, não alterando mecânica e sua característica, podendo, contudo, adequá-lo com acessórios necessário a sua utilização, com a devida autorização expressa do PERMITENTE.

Cláusula Terceira. O PERMITENTE, com a aceitação do PERMISSIONÁRIO, transfere neste ato a posse e uso do bem, objeto do presente termo.

Cláusula Quarta. Fica vedado ao PERMISSIONÁRIO fazer o uso do bem para serviços diversos, estranhos ao objeto previsto nas prerrogativas do seu Estatuto Social. bem como, fica vedado ao PERMISSIONÁRIO entregar o



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

veículo cedido para pessoa não habilitada e que não tenha relação com a APAE.

Parágrafo único. Além do previsto no caput desta cláusula, o presente termo de Permissão de Uso tem a finalidade de auxiliar no transporte de Pessoas com deficiência devidamente matriculados na APAE, sob a coordenação e orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cláusula Quinta. É de inteira responsabilidade do PERMISSIONÁRIO todas as obrigações sociais e trabalhistas que envolvam seus funcionários e associados, se responsabilizando por quaisquer danos que causarem para si ou para terceiros com o uso do veículo, respondendo solidariamente civil e criminalmente, bem como por todas as despesas com o uso e manutenção do veículo, objeto deste termo, tais como: combustível, óleo lubrificante, infrações de trânsito e indenizações a qualquer título decorrentes do uso do referido veículo, e o pagamento de seguro obrigatório (DPVT) e outros encargos caso venham a incidir, além da obrigação de contratar seguro total com companhia ou empresa de corretagem de seguros idônea, devendo, obrigatoriamente, o seguro ser de 100% (cem por cento) da tabela FIPE, sendo, da mesma forma, obrigatória a previsão em apólice de cobertura, além dos danos materiais e pessoais no valor de no mínimo R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de danos que porventura venham a acontecer a terceiros, devendo o PERMISSIONÁRIO comunicar o PERMITENTE de qualquer fato que venha a ocorrer.

Cláusula Sexta. Caso o Veículo, objeto desta Permissão de Uso venha a se envolver acidente de trânsito, que gere verbas indenizatórias de qualquer natureza, fica desde já, convencionado e ajustado que o PERMISSIONÁRIO por eles responderá, no entanto, caso venha a ser reconhecida judicialmente a responsabilidade solidária do PERMITENTE em indenizações, fica desde já ajustado e convencionado que o PERMISSIONÁRIO reconhece o direito de regresso do PERMITENTE.

Cláusula Sétima. O não cumprimento de quaisquer das cláusulas desse Termo de Permissão, implica na imediata rescisão, salvo motivo de caso fortuito ou força maior, perfeitamente reconhecido pelas partes, na fase administrativa ou por sentença judicial, se a questão tiver que ser resolvida via esfera judicial, correndo as despesas judiciais ou extrajudiciais pela parte que der causa a rescisão.

Cláusula Oitava. O prazo do presente Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso do veículo acima identificado será de 02 (dois) anos, a contar com efeito retroativo da data de 18 de outubro de 2020.



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

Cláusula Nona. Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas relacionadas ao Termo ora pactuado.

E, por estarem assim, justos e acertados, assinam o presente Termo de Permissão de Uso de Veículo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Céu Azul, em 12 de novembro de 2020.

Município de Céu Azul
PERMITENTE

Yanara dos Santos

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

PERMISSIONÁRIO

Testemunhas:

1)

Nome: *JEFFERSON ANTONIO DA SILVA*

CPF: *050.255.049-02*

2)

Nome: *Fabiana Verdues Facem*

CPF: *037.669.919-14*